



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.657.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título			
10 – SEC.MUN.DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	3 – UNI. SUBORDINADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	22.661.189.2299	MANUTENÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	4.4.9.0.51	1500	R\$ 150.000,00
6 – SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	16 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2049	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS	3.3.9.0.40	1500	R\$ 50.000,00
6 – SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	16 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2049	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
6 – SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	16 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2049	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS	3.3.9.0.30	1500	R\$ 30.000,00
10 – SEC.MUN.DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	19 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SMICT	3.3.9.0.40	1500	R\$ 10.000,00
10 – SEC.MUN.DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	19 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SMICT	3.3.9.0.39	1500	R\$ 10.000,00
10 – SEC.MUN.DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL	19 – COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	4.122.110.2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SMICT	3.3.9.0.30	1500	R\$ 15.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.110.2147	MANUT. DO CENTRO INCL. DIGITAL BIBLIOTEC	3.3.9.0.40	1500	R\$ 15.000,00
7 – SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.110.2147	MANUT. DO CENTRO INCL. DIGITAL BIBLIOTEC	3.3.9.0.39	1500	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título			
7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.122.110.2147	MANUT. DO CENTRO INCL. DIGITAL BIBLIOTEC	3.3.9.0.30	1500	R\$ 15.000,00
6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO	26.782.54.2320	MANUT.,CONSER. E SINAL.DE LOGRAD URBANO	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO	26.782.54.2320	MANUT.,CONSER. E SINAL.DE LOGRAD URBANO	3.3.9.0.30	1500	R\$ 50.000,00
6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	16 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	20.122.110.2195	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	16 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	20.122.110.2195	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.30	1500	R\$ 50.000,00
5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE	15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL	20.606.54.2319	MAN. E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE	15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL	20.606.54.2319	MAN. E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.9.0.30	1500	R\$ 50.000,00
5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE	15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL	20.122.110.2313	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE	15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL	20.122.110.2313	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.30	1500	R\$ 100.000,00
4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	42 - DEP. DE FINANÇAS	4.129.110.2353	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	3.3.9.0.35	1500	R\$ 20.000,00
4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	42 - DEP. DE FINANÇAS	4.123.110.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA FAZENDA E PLANEJAM	3.3.9.0.39	1500	R\$ 30.000,00
4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	42 - DEP. DE FINANÇAS	4.123.110.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA FAZENDA E PLANEJAM	3.3.9.0.40	1500	R\$ 50.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.243.134.2195	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.39	1500	R\$ 10.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.243.134.2195	MANUT.MAQUILAPAR.VÉIC. OFIC. MECANICA	3.3.9.0.30	1500	R\$ 10.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.243.134.2118	CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.46	1500	R\$ 6.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.243.134.2118	CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.36	1500	R\$ 36.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.124.110.2366	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	3.3.9.0.40	1500	R\$ 5.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.124.110.2366	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	3.3.9.0.39	1500	R\$ 5.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.124.110.2366	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	3.3.9.0.30	1500	R\$ 5.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2064	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE	3.3.9.0.39	1500	R\$ 10.000,00
2 - GABINETED DO PREFEITO	12 - CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2064	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE	3.3.9.0.30	1500	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.9.0.40	1500	R\$ 25.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.9.0.39	1500	R\$ 50.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.9.0.35	1500	R\$ 15.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.122.110.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.9.0.30	1500	R\$ 15.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.62.110.2364	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	3.3.9.0.39	1500	R\$ 10.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.62.110.2364	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	3.3.9.0.40	1500	R\$ 5.000,00
2 – GABINETEDO PREFEITO	12 – CHEFIA DO GABINETE	4.62.110.2364	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	3.3.9.0.30	1500	R\$ 5.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.122.110.2003	MANUTENÇÃO DASECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.46	1500	R\$ 15.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.122.110.2003	MANUTENÇÃO DASECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.30	2500	R\$ 50.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.122.110.2003	MANUTENÇÃO DASECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.35	2500	R\$ 50.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	1 – UNID SUBORDINADA	4.122.110.2367	MELHORIA.EXPANSÃO MAN.DO ESPAÇO FIS.SEDE	3.3.9.0.39	2500	R\$ 50.000,00
4 – SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	42 – DEP. DE FINANÇAS	4.129.110.2353	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	3.3.9.0.40	2500	R\$ 50.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.122.110.2003	MANUTENÇÃO DASECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.40	2500	R\$ 50.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.122.110.2003	MANUTENÇÃO DASECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	2500	R\$ 50.000,00
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	1 – UNID SUBORDINADA	4.122.110.2367	MELHORIA.EXPANSÃO MAN.DO ESPAÇO FIS.SEDE	4.4.9.0.52	2502	R\$ 190.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 1.657.000,00	

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superavit Financeiro dp Exercico anterior na seguinte fonte:

Recurso: 500 -000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.657.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 09 DE
AGOSTO DE 2024.**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2024

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 52/2024, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2024”.

A suplementação se faz necessária para inclusão do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 afim de reforçar as dotações orçamentária para o custeio das despesas correntes durante o exercício de 2024.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal